



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 036/2006

Reformula o Currículo dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras – Português - Espanhol e respectivas Literaturas do Instituto de Letras da UERJ.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 5389/DAA/2005, conforme a Deliberação nº 021/05 deste Conselho aprovou em sessão realizada em 15 de dezembro de 2005 e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a reformulação do Currículo dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras – Português - Espanhol e respectivas Literaturas, oferecido sob a responsabilidade do Instituto de Letras.

Art. 2º - O grau de Bacharel em Letras – Português - Espanhol e respectivas Literaturas será conferido ao aluno que integralizar o Curso, cumprindo 2.580 (duas mil quinhentas e oitenta) horas, equivalentes a 172 (cento e setenta e dois) créditos, em um mínimo de 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) períodos, assim distribuídos:

- 2460 (duas mil quatrocentas e sessenta) horas/164(cento e sessenta e quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e 120 (cento e vinte) horas/08(oito) créditos em disciplinas eletivas definidas ou universais – sendo, no mínimo, 60 (sessenta) horas/ 04 (quatro) créditos em disciplinas eletivas definidas do Instituto de Letras.

Art. 3º- O grau de Licenciado em Letras – Português - Espanhol e respectivas Literaturas será conferido ao aluno que integralizar o Curso, cumprindo 218 (duzentos e dezoito) créditos e uma carga horária total de 3890 (três mil oitocentas e noventa) horas, em um mínimo de 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) períodos.

§ 1º – A Licenciatura em Letras poderá ser realizada concomitantemente ao Bacharelado em Letras. Ao ingressar no Curso, o aluno poderá inscrever-se apenas em disciplinas do Bacharelado ou, também, em disciplinas do currículo de Licenciatura.

§ 2º - A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo está assim distribuída:

I - 2850 (duas mil oitocentas e cinqüenta) horas em disciplinas de natureza científico-cultural, equivalentes a 190 (cento e noventa) créditos, sendo:

- a) 2580 (duas mil quinhentas e oitenta) horas da área básica de formação, em 172 (cento e setenta e dois) créditos;



(Continuação da Deliberação nº 036/2006)

- b) 270 (duzentas e setenta) horas da área pedagógica, em 18 (dezoito) créditos, a cargo da Faculdade de Educação.

II - 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas de prática como componente curricular, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

- a) 90 (noventa) horas em disciplinas eletivas restritas a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 3 (três) créditos;
- b) 90 (noventa) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 3 (três) créditos, sendo 60 (sessenta) horas, 2 (dois) créditos, em disciplinas obrigatórias e 30 (trinta) horas, 1 (um) crédito, em disciplina eletiva restrita;
- c) 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Letras, equivalentes a 8 (oito) créditos, sendo 180 (cento e oitenta) horas, 6 (seis) créditos, em disciplinas obrigatórias e 60 (sessenta) horas, 2 (dois) créditos, em disciplinas eletivas restritas.

III - 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas relativas ao estágio supervisionado, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

- a) 60 (sessenta) horas em disciplina obrigatória a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 2 (dois) créditos;
- b) 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas obrigatórias a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 7 (sete) créditos;
- c) 150 (cento e cinquenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Letras, equivalentes a 5 (cinco) créditos, sendo 30 (trinta) horas, 1 (um) crédito, em disciplina obrigatória e 120 (cento e vinte) horas, 4 (quatro) créditos, em disciplinas eletivas restritas .

IV - 200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de crédito.

§ 3º - A carga horária a que se refere o inciso I do parágrafo 2º deste artigo está assim distribuída:

I - 2640 (duas mil seiscentas e quarenta) horas em disciplinas obrigatórias, equivalentes a 176 (cento e setenta e seis) créditos, sendo 2460 (duas mil quatrocentas e sessenta) horas, 164 (cento e sessenta e quatro) créditos, da área básica de formação e 180 (cento e oitenta) horas, 12 (doze) créditos, da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 036/2006)

II - 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas eletivas, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo 120 (cento e vinte) horas, 8 (oito) créditos, em disciplinas eletivas definidas ou universais da área básica de formação e 90 (noventa) horas, 6 (seis) créditos, em disciplinas eletivas restritas da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação.

Art. 4º - O aluno matriculado na atual versão do Curso de Letras – Português - Espanhol e respectivas Literaturas deverá registrar por meio de documento específico, caso deseje, sua opção pelo novo currículo, objeto da presente Deliberação, a partir de 2006/2.

Art. 5º - O Fluxograma constitui o anexo único da presente Deliberação.

Art. 6º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

UERJ, em 28 de julho de 2006.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 036/2006)